Sessão de apoio ao projeto

16/12/2020

Marilia Curado

Resumo

- Princípios OO
- Boas práticas
- Ficheiros
- Material a entregar
- Plágio

Princípios 00

- Encapsulamento
- Herança
- Polimorfismo

Boas práticas

- Convenções
- Organização de código
- Verificação de dados
- Tratamento de exceções

Ficheiros

- Criar ficheiros de texto com dados de teste
- Ler ficheiros de texto para as estruturas adequadas em memória
- Escrever em ficheiro de objetos
- Quando se inicia a aplicação, se já existirem ficheiros de objetos, ler a informação dos ficheiros de objetos

Projeto: Material a entregar

- Até ao limite da data de entrega deverá fazer o upload de um ficheiro zip no Moodle com os seguintes elementos:
 - Diagrama de classes em UML (em formato pdf)
 - Todas as classes .java
 - Executável
 - Ficheiros de dados para teste
 - Javadoc (em formato HTML)
 - Relatório (em formato pdf)

Relatório

- Introdução máximo 1 página (fonte 12)
- Descrição das classes / métodos mais relevantes e forma de funcionamento - máximo 1 página (fonte 12)
- Manual de utilizador máximo 1 página (fonte 12)
- Diagrama de classes 1 página
- Conclusão máximo 1 página (fonte 12)

O relatório deve incluir: capa, índice, numeração de páginas, e referências

Recursos a explorar

- Introdução ao Javadoc
 - https://www.oracle.com/technical-resources/articles/java/javadoctool.html
- Javadoc no Netbeans
 - https://netbeans.apache.org/kb/docs/java/editor-codereference.html
- Criação de ficheiros JAR
 - https://netbeans.apache.org/kb/docs/java/javase-deploy.html

Plágio

- Artigo 125.º Fraude académica
 - Constituem fraude na realização de provas académicas, de trabalhos ou de outras atividades de avaliação, todos os comportamentos que revelem a intenção de falsear registos e resultados e que sejam suscetíveis de violar a confiança na integridade do mérito académico.
- Artigo 126.º Sancionamento da fraude e plágio
 - A fraude académica e o plágio são puníveis nos termos previstos no RDEUC - Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra - RDEUC

- Artigo 7.º Infração disciplinar
- 3 Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, constituem,
- designadamente, atos violadores da honestidade académica:
- a) A prática de plágio;
- b) A obtenção fraudulenta de enunciados de prova;
- c) A obtenção fraudulenta de respostas;
- d) A falsificação de pautas de classificação e de enunciados de prova;
- e) A utilização de dados parcial ou totalmente forjados na realização de trabalhos e provas;
- f) A falsificação, ocultação, dissimulação ou troca de identidade;
- g) A omissão das fontes de informação ou transmissão de conhecimentos, quando a sua identificação e divulgação for academicamente exigível;
- h) A assinatura de trabalho académico realizado em equipa sem ter havido participação ou contribuição para a sua elaboração;
- i) A apresentação para avaliação de trabalhos idênticos em duas ou mais unidades curriculares;
- j) A cedência ou a solicitação de cedência, a título gratuito ou oneroso, de estudos ou trabalhos, de qualquer natureza, a terceiro para elaboração de trabalhos académicos ou para apresentação em contexto de aula ou avaliação, permitindo apropriação ilícita da sua autoria.

Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade de Coimbra - RDEUC

- Artigo 10.º Sanções disciplinares
- As sanções aplicáveis às infrações disciplinares dos estudantes são, de acordo com a sua gravidade, as seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária das atividades escolares;
 - d) Suspensão da avaliação escolar durante o período de 1 ano;
 - e) Interdição da frequência da UC até 5 anos.